

LEI Nº 356, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera a tabela vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – e a Lei 322/2013, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 1.697,37 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2014, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

§ 1º - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 322/2013, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.

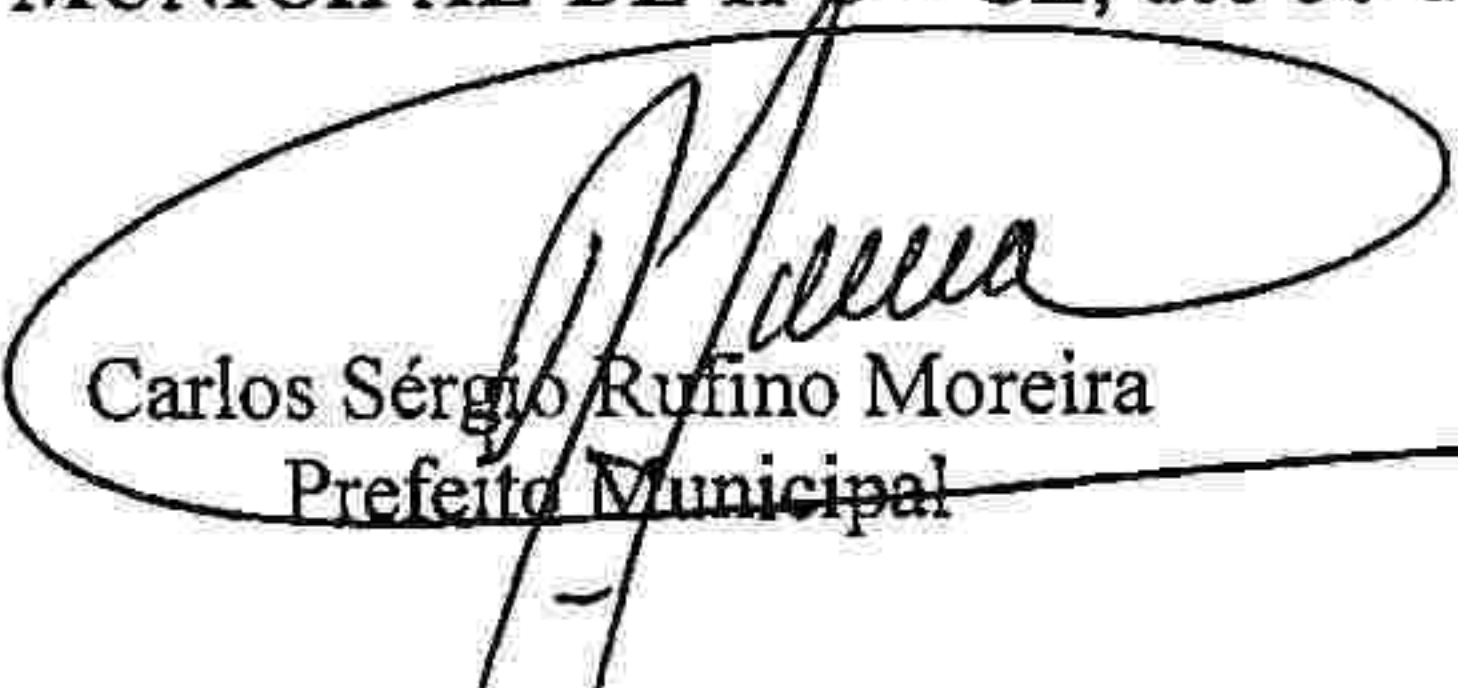
§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

§ 1º - A diferença correspondente aos meses de janeiro a março de 2014 será paga nos meses de maio, junho e julho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, aos 30 dias do mês de abril de 2014.


Carlos Sérgio Rufino Moreira
Prefeito Municipal

Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 322/2013.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

Cargo / Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	848,69	1.697,37
	2	874,15	1.748,29
	3	900,37	1.800,74
	4	927,38	1.854,76
	5	955,20	1.910,40
	6	983,86	1.967,72
	7	1.013,37	2.026,75
	8	1.043,78	2.087,55
	9	1.075,09	2.150,18
	10	1.107,34	2.214,68
	11	1.140,56	2.281,12
	12	1.174,78	2.349,56
	13	1.210,02	2.420,04
	14	1.246,32	2.492,65
	15	1.283,71	2.567,42
	16	1.322,22	2.644,45
	17	1.361,89	2.723,78

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	724,00	1.448,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, aos 30 dias do mês de abril de 2014.



Carlos Sérgio Rufino Moreira
Prefeito Municipal